



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Mormaço, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 001/2023, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, amparado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira/1988 e na Lei Municipal 904/2010, que autorizam contratação nessa modalidade em casos de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, juntamente com uma Comissão, designada através de Portaria específica.

1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/1988.

1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no mural da Administração Municipal e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Mormaço (www.mormaco.rs.gov.br).

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo I.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 será o do Decreto 005/2015, de 09 de fevereiro de 2015.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação imediata e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e no Sistema Municipal de Ensino, conforme quantidade, funções, carga horária e vencimentos mensais a seguir discriminados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
I – PROFESSORES			
03 +CR*	Professor de Educação Infantil	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
02+CR*	Professor de Anos Iniciais	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
CR*	Professor de Ciências	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
01+CR*	Professor de História	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
01+CR*	Professor de Língua Inglesa	12h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
01+CR*	Professor de Língua Espanhola	12h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
01+CR*	Professor de Educação Física	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
01+CR*	Professor de Português	22h	Cfe. Nível 01 do Plano de Carreira do Magistério
II – SERVIDORES			
03+CR*	Serviçal	40h	Cfe. Padrão 01 do Plano de Carreira dos Servidores
III –Atendentes Escolares			
04 + CR*	Atendente de Creche	40 h	CFe. Padrão 03 Plano de Carreira dos Servidores

1.6. As contratações serão para exercício no ano de 2024, pelo período que perdurar o ano letivo, para atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por motivos de férias regulamentares, restrições, licença saúde, gestante e suas demais modalidades. E, ainda, nos casos de aposentadoria e exoneração, mediante a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

- 1.7. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão designada.
- 1.8. A classificação será determinada através do somatório dos seguintes critérios:
 - 1.8.1. Maior pontuação nos títulos apresentados.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes nas Leis Municipais 904/2010, 1076/2013, 977/2011 e suas alterações.
- 2.2. Os valores correspondentes aos vencimentos para os cargos de professor poderão variar para mais ou para menos, dependendo da carga horária destinada, escolaridade e da necessidade do Município.
- 2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.4. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários através do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mormaço, Lei n.º 904/2010.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

- 3.1. Local, período e condições:
 - 3.1.1. **As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente** pelos candidatos na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sito na Rua Ernesto Bohrer, nº 174, Centro, Mormaço, RS, no horário das 8h00 às 11h30min, e das 13h às 16h30min, no período de 04 a 05 de dezembro de 2023.
 - 3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.
 - 3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pela veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
 - 3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.
 - 3.1.5. O candidato poderá realizar a inscrição somente para um cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

3.2. Requisitos para inscrição:

- a) preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição, Anexo II;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal/1988, com processo de naturalização encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) a contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal;
- e) apresentar, no ato de inscrição, em envelope pardo identificado (tamanho A4), os seguintes documentos (originais e fotocópia que poderão ser autenticadas por servidor municipal - exceto a ficha de inscrição):
 - e.1) ficha de inscrição (anexo II) devidamente preenchida e assinada;
 - e.2) carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e.3) ficha Anexo III – Deve estar preenchida para ser anexada na parte externa do envelope.

f) Para professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, apresentar

- f.1) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso em Pedagogia, com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil;
- f.2) Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Educação;
- f.3) Tempo de Regência exercida na Função da Inscrição;
- f.4) Tempo de Regência, exercida exclusivamente em Instituição Municipal de Ensino de Mormaço/RS;
- f.5) Stricto sensu -Mestrado na área de Educação do diploma ou ata de defesa.

g) Para professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental, apresentar:

- g.1) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso na área pretendida, com habilitação específica;
- g.2) Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação na Disciplina pretendida;
- g.3) Tempo de Regência exercida na Disciplina da Inscrição;
- g.5) Tempo de Regência, exercida exclusivamente em instituição Municipal de Ensino de Mormaço/RS na Disciplina pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

g.8) Stricto sensu Mestrado na área de Educação do diploma ou ata de defesa.

h) Tanto para Séries Finais, como para Séries Iniciais e Educação Infantil o Candidato que tiver certificado com cursos de formação continuada, simpósios, seminários , poderá agregar os mesmos a documentação para a soma da Pontuação de Títulos.

i) Para o cargo de Serviçal apresentar:

i.1) Histórico escolar – requisito mínimo ensino fundamental incompleto;

i.2) Poderão ser agregados à documentação, comprovante de ensino médio, experiência profissional e participação em cursos e seminários, dentro da área pretendida ou certificados oferecidos pela Administração Pública Municipal de Mormaço.

j) Para o Cargo de Atendentes de Creche apresentar:

j.1 – Comprovante de Ensino Médio completo

j.2 - Poderá ainda ser acrescentado:

- Comprovante de Diploma de Curso Normal – Magistério;
- Comprovante de matrícula de Ensino Superior dentro da área de Educação;
- Comprovante de Conclusão de Ensino Superior dentro da área de Educação;
- Comprovante de matrícula – Pós-Graduação em Educação;
- Comprovante de Conclusão de Pós Graduação em Educação;
- Comprovante de Experiência Profissional na área da Educação, bem como participação em cursos, seminários e encontros dentro da área pretendida;
- Comprovante de Atuação na atividade de Atendente de Creche, exercida exclusivamente em instituição Municipal de Ensino de Mormaço/RS.

4. PROVAS DE TÍTULOS, COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Prova de títulos para o cargo de professor.

4.1.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Para Professores de Séries Iniciais e Educação Infantil

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado de Pós-Graduação/Especialização na área de Educação reconhecido pelo MEC	Até 01	10	10
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluído a partir de 2018.	Até 05	06	30
Experiência profissional em outro Município, com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2018 a 2023, 03 pontos para cada 10 meses de regência de classe comprovada na área específica da inscrição.	Até 05	03	15
Experiência profissional com Regência de Classe, exercida em Instituição Escolar de Mormaço comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2018 a 2023, 07 pontos para cada 10 meses de regência de classe comprovada na área específica da inscrição.	Até 05	07	35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Stricto sensu Mestrado na área de Educação	01	10	10
--	----	----	----

4.2.1 - A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

Para Professores de Anos Finais – Ensino Fundamental

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Certificado de Pós-Graduação/Especialização na área de Educação reconhecido pelo MEC	Até 01	10	10
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluído a partir de 2018.	Até 05	06	30
Experiência profissional em outro Município com Regência de Classe exercida na disciplina pretendida, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2018 a 2023, 03 pontos para cada 10 meses de regência de classe comprovada na área específica da inscrição.	Até 05	03	15
Experiência profissional com Regência de Classe, exercida na disciplina pretendida, em Instituição Escolar de Mormaço comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2018 a 2023, 07 pontos para cada 10 meses de regência de	Até 05	07	35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

classe comprovada na área específica da inscrição.			
Stricto sensu - Mestrado na área de Educação	01	10	10

4.2. Prova de Títulos para o cargo de Servicial.

4.2.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a SESSENTA pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de ensino fundamental completo.	01	10	05
Comprovante de ensino médio completo.	01	10	10
Comprovante de experiência profissional na área pretendida em outro município, devidamente assinado e em folha timbrada do órgão público ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2018 a 2023, 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.	05	02	10
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, exclusiva em Órgãos Público De Mormaço devidamente assinado e em folha timbrada do órgão público ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2018 a 2023, 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.	05	05	25
Atestado ou certificado de curso ou formação na área pretendida ou oferecidos pela Administração Pública de Mormaço, com o mínimo de 08 horas, concluído a partir	05	02	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

de 2018.

4.3. Prova de Títulos para o cargo de Atendente de Creche.

4.3.1. A pontuação dos títulos obedecerá a uma escala de ZERO a CEM pontos, conforme os seguintes critérios:

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de matrícula ou Diploma de Conclusão em Curso de Magistério	01	05	05
Comprovante de matrícula em Curso Superior, dentro da área da Educação	01	10	10
Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar de curso superior dentro da área da Educação.	01	15	15
Certificado de Matrícula ou Pós-Graduação/Especialização na área de Educação reconhecido pelo MEC	01	05	05
Comprovante de experiência profissional em outro município, na área pretendida, através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2018 a 2023, 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.	05	03	15
Comprovante de experiência profissional na área pretendida, exclusiva em Órgãos Público De Mormaço devidamente assinado e em folha	Até 05	05	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

timbrada do órgão público ou CTPS assinada. Será computado entre o período de 2018 a 2023, 05 pontos para cada 10 meses de trabalho na área específica da inscrição.			
Certificado de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de educação, com o mínimo de 20 horas, concluído a partir de 2018.	05	05	25

4.4. Requisitos da validação dos certificados:

a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino à Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste Edital.

f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e data com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.



j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, no prazo de 01 (um) dia útil, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão e o Prefeito Municipal julgará o recurso.

5.4. No dia seguinte, após a decisão dos recursos pelo Prefeito Municipal, será publicada a lista final de inscrições homologadas.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Apresentar maior idade;

6.1.2. For sorteado em ato público.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

7.1. O Município publicará no prazo de 12 (doze) dias a pontuação final dos candidatos inscritos.

7.2. O candidato poderá interpor recurso em relação à classificação, no prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da classificação.

7.3. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Mormaço - RS.

7.4. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciará o recurso e deferirá ou indeferirá o mesmo, passando o nome do candidato a constar no rol de Classificação. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos ao Prefeito e serão aplicados os critérios de desempate.

7.5. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo nem a anexação de documentos que não faziam parte no ato da inscrição.

7.6. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

7.7. Não haverá recurso de reconsideração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

7.8. No prazo de 01 (um) dia, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

8.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

8.4. O candidato que, quando convocado, desistir da vaga através de ofício, automaticamente irá para o final da lista de classificação.

8.5. Após todos os candidatos aprovados terem sido contratados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

8.6. O candidato ao aceitar a contratação deverá adequar-se aos horários e locais onde for chamado para assumir a vaga.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

9.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

9.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Mormaço.

9.4. Não serão aceitos inscrições e recursos protocolados fora do prazo, como também a juntada de documentos.

9.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.6. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pela Assessoria Jurídica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, RS, em 24 de novembro de 2023.

RODRIGO JACOBY TRINDADE
Prefeito Municipal de Mormaço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2023

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições.	02 dias	04/12/2023 a 05/12/2023
Homologação das inscrições.	01 dia	11/12/2023
Recurso da não homologação das inscrições.	01 dia	13/12/2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração.	01 dia	14/12/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito.	01 dia	15/12/2023
Publicação da Relação Final de Inscritos.	01 dia	18/12/2023
Análise dos Currículos/Critério de Desempate	02 dias	19/12/2023 a 20/12/2023
Publicação do Resultado Preliminar.	01 dia	22/12/2023
Recurso para o Resultado Preliminar.	01 dia	26/12/2023
Manifestação da Comissão na Reconsideração.	01 dia	28/12/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate.	01 dia	29/12/2023
Publicação da Homologação da Classificação Final.	01 dia	04/01/2024
TOTAL	14 dias	

Obs.: Os dias são considerados como dias úteis para a contagem dos prazos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

N.º _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

OUTROS CONTATOS: _____

TÍTULOS:

Escolaridade- Graduação	TOTAL PONTUAÇÃO

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE REGÊNCIA DE CLASSE OU EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL EM OUTRO MUNICÍPIO

LOCAL	PERÍODO	Pontuação
01-		
02-		
03-		
04-		
05-		
06		

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DE REGÊNCIA DE CLASSE OU EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE MORMAÇO**

LOCAL	PERÍODO	Pontuação
01-		
02-		
03-		
04-		
05-		
06-		

CERTIFICADOS DE CURSOS, SEMINÁRIOS E/OU ENCONTROS

Títulos	Pontuação
01-	
02-	
03-	
04-	
05-	
06-	

“Declaro estar ciente com o Edital.”

Mormaço, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato: _____

Servidor Responsável pela Inscrição: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

N.º _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

OUTROS CONTATOS:
